



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.389, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Promove Peritos Criminais na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único, do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à Classe Policial Civil,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Perito Criminal.

ORD	MATRÍCULA	NOME	CRITÉRIO	A CONTAR DE
1	300021532	RIVADAVIA MARCELINO DA SILVA FILHO	Merecimento	26/07/2016
2	300021533	FERNANDO OTILIO CIRAULO SANTOS	Merecimento	15/09/2016
3	300021561	SANDRO MICHELETTI	Merecimento	20/02/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2017, 129º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador